

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 1122/2025

Dispõe sobre a jornada de trabalho de servidora da Câmara Municipal de Bebedouro.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria 1090, de 06 de maio de 2025, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Portaria 1090/2025 dispõe que o controle da jornada de trabalho da totalidade dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Bebedouro se dá mediante registro de ponto digital, ressalvada a hipótese em que estejam em viagem a serviço do Poder Legislativo ou expressamente autorizados a desempenhar o trabalho em caráter remoto (*home office*), quando então poderá ser realizado em documento escrito ou através de uso de aplicativo de celular, *notebook*, *tablet* ou outro meio apropriado.

CONSIDERANDO o artigo 1º e parágrafos, da Lei Complementar nº 150/2023, que acrescentam os parágrafos 5º, 6º e 7º ao artigo 137 da Lei 2.693/1997, que dispõem sobre o sistema de trabalho híbrido ou teletrabalho, bem como a Resolução nº 212/2025, que dispõe sobre teletrabalho no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor Leonardo Souza Duarte, Controlador Interno, cumprirá sua jornada diária de trabalho em sistema de trabalho híbrido ou teletrabalho, trabalhando em casa (*home office*) as quartas, quintas e sextas feiras; e nas segundas e terças feiras, cumprirá sua jornada diária de trabalho na sede da Câmara Municipal de Bebedouro, totalizando 06 (seis) horas diárias, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Art. 2º O controle do horário de entrada e saída em serviço, se dará por meio de preenchimento em folha de ponto, enquanto não for disponibilizado o registro de ponto digital presencial ou via aplicativo de celular, com a emissão de relatórios quinzenais, supervisionados pelo seu superior imediato.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 14 de agosto de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=BTXK036T597P3D08>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BTXK-036T-597P-3D08




Artur Ernesto Henrique
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - BTXK-036T-597P-3D08

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.